



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº937/2001

“ DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$90.000,00(Noventa Mil Reais)**, para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro “**HOSPITAL ANTONIO CASTRO**”.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº 918/2000.

PARAGRAFO ÚNICO – O repasse será efetuado em 3(três) parcelas iguais de 30.000,00(Trinta Mil Reais) pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antonio Castro, sendo que primeira parcela será repassada em maio de 2001 , a segunda parcela, em junho de 2001 e a terceira parcela em julho de 2001. A prestação de contas será enviada aos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a cada parcela recebida, e, 30(trinta) dias após o recebimento da terceira parcela, deverá ser enviada aos dois Poderes a prestação de contas do valor global.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) nº 549 de 19 a 25/5/01
Mendes
Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br